

TERMO DE REFERÊNCIA

1	<p>INTERESSADO:</p> <p>1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - CMI, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000 - CNPJ-MF n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417 e Telefax (27) 3257-2453.</p>
2	<p>OBJETO:</p> <p>2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú.</p>
3	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>3.1. Viabilizar a reposição do estoque de suprimentos das impressoras a laser monocromáticas, instaladas na Câmara Municipal de Ibiracú, a fim de possibilitar o atendimento da demanda dos diversos setores desta casa, por um período estimado de 12 meses.</p>
4	<p>DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:</p> <p>4.1. As especificações e quantidades constam no final deste Termo.</p> <p>4.2. Incluiu-se num mesmo procedimento itens classificados como: permanentes, expediente, informática, áudio/vídeo e ferramentas, porém divididos em itens, considerando que os mesmos são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.</p> <p>4.3. As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.</p> <p>4.4. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA e MODELO" dos equipamentos/materiais ofertados.</p> <p>4.5. Os equipamentos/materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:</p> <ul style="list-style-type: none">. Às normas e especificações constantes deste caderno;. Às normas da ABNT;. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. <p>4.6. Os equipamentos/materiais ofertados deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.</p> <p>4.7. Os equipamentos/materiais deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.</p> <p>4.8. Os equipamentos/materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado,</p>

	<p>recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.</p> <p>4.9. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.</p> <p>4.10. Será recusado equipamentos/materiais deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.</p> <p>4.11. Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.</p> <p>4.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos/materiais entregues.</p> <p>4.13. A Administração poderá solicitar testes dos equipamentos/materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>4.14. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os equipamentos/materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.</p> <p>4.15. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.</p>
--	--

<p>5</p>	<p>DO FORNECIMENTO DO (S) EQUIPAMENTO (S) /MATERIAL (IS):</p> <p>5.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibirapu, em horário comercial, ou seja, das 12h às 17h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000.</p> <p>5.2- Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de uma única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.</p> <p>5.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos/materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório.</p> <p>5.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes dos equipamentos/materiais ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.</p>
-----------------	--

6	<p>DA GARANTIA:</p> <p>6.1. Todos os equipamentos/materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p> <p>6.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.</p> <p>6.3. A garantia incluirá a substituição do produto e/ou de parte, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.</p> <p>6.4. A substituição dos equipamentos/materiais defeituosos deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos equipamentos/materiais e serviços e sem custos para a Câmara, conforme especificações técnicas.</p>
----------	--

7	<p>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:</p> <p>7.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.</p> <p>7.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos equipamentos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.</p> <p>7.3. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.</p> <p>7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p> <p>7.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara.</p> <p>7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos equipamentos/materiais.</p> <p>7.7. A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos equipamentos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega.</p>
----------	---

8	<p>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:</p> <p>8.1. Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o fornecimento dos equipamentos/materiais objeto do certame;</p> <p>8.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos equipamentos/materiais;</p> <p>8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;</p> <p>8.4. Recusar equipamentos/materiais que não atenderem às especificações;</p> <p>8.5. Devolver os equipamentos/materiais que não se apresentam em condições de uso;</p> <p>8.6. Solicitar a troca de equipamentos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;</p> <p>8.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;</p> <p>8.8. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;</p>
9	<p>DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:</p> <p>9.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento.</p> <p>9.2. As entregas dos equipamentos/materiais deverão ser efetuadas de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, sendo o local de entrega o indicado na Autorização de Fornecimento.</p>

10	<p>DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:</p> <p>10.1. O recebimento dos equipamentos/materiais será de competência da servidora Geruza Piol, responsável pelo setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Ibirajú;</p> <p>10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almojarifado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p>
----	--

11	<p>DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:</p> <p>11.1 - Acompanhar as demandas, efetuar orçamentos quando da solicitação dos equipamentos/materiais para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;</p>
----	--

	11.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.
12	<p>DAS PENALIDADES:</p> <p>12.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:</p> <p>a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da autorização de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: $M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;</p> <p>b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirapu por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;</p> <p>c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;</p> <p>d) caso a Empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento, a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta na etapa de lances.</p>

<p>13</p>	<p>DA FORMA DE PAGAMENTO:</p> <p>13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.</p> <p>13.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:</p> $V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$ <p>Onde:</p> <p>V.M. = Valor da Multa Financeira. V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. N.D. = Número de dias em atraso.</p> <p>13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.</p> <p>13.3 - A Câmara Municipal de Ibirapu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.</p> <p>13.4 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.</p> <p>13.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.</p>
------------------	--

<p>14</p>	<p>PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES:</p> <p>14.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura.</p> <p>14.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>14.3. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.</p>
------------------	--

15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <i>001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajú.</i> <i>33903900000 – Material de Consumo.</i>
-----------	---

16	RESPONSÁVEL PELO TERMO: <i>16.1. Câmara Municipal de Ibirajú – Allan Auer Fraga.</i>
-----------	--

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	MARCA E MODELO	QUANT/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cartucho de Toner Compatível para impressora HP LASERJET PRO M521DN, modelo 55X (CE255X) black-12k. Rendimento mínimo de 12.000 cópias garantido pelo fabricante. Qualidade profissional. Produzido conforme normas da ISO 9001. Toner Compatível de alto rendimento, pronto para Instalação e uso. O produto deve ser 100% para o primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recarregado. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.</p>		08 Unid		
02	<p>Cartucho de Toner Compatível para impressora HP LASERJET HP P2015DN, modelo 53A (Q7553A). Rendimento mínimo de 2.500 cópias garantido pelo fabricante. Qualidade profissional. Produzido conforme normas da ISO 9001. Toner Compatível de alto rendimento, pronto para Instalação e uso. O produto deve ser 100% para o primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recarregado. Garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação.</p>		15 Unid		
03	<p>Cartucho de Toner Compatível para impressora Brother DCP8085DN, modelo TN650. Rendimento mínimo de 8.000 cópias garantido pelo fabricante. Qualidade profissional. Produzido conforme normas da ISO 9001. Toner Compatível de alto rendimento, pronto para Instalação e uso. O produto deve ser 100% para o primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recarregado. Garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação.</p>		08 Unid		

04	<p><i>Foto condutor Brother DR-620 com instalação, para impressora Brother DCP 8085DN, que proporciona rendimento mínimo de 25.000 cópias garantido pelo fabricante. Produzido conforme normas da ISO 9001, oferecendo impressão bastante segura e pronto para instalação e uso. O produto deve ser 100% para o primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado. Garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação.</i></p>		<p><i>01 Unid</i></p>		